



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PORTARIA Nº 42/2026

Concede dispensa de expediente ao servidor Wesley Henrique Sanguino para frequência em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Contábeis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder dispensa de expediente nas terças-feiras ao servidor Wesley Henrique Sanguino, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 139, inscrito no CPF sob nº XXX.884.XXX-XX, para frequência em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Contábeis, em razão do cumprimento dos requisitos previstos no art. 154 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992, conforme especificado a seguir:

I - o servidor conta com mais de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no serviço público municipal;

II - o curso possui pertinência direta com as atribuições do cargo ocupado, contribuindo para o aprimoramento das atividades desempenhadas, sendo considerado de interesse da Administração;

III - o curso é realizado em local de fácil acesso ao Município de Sarandi, enquadrando-se na hipótese prevista no § 3º do art. 154 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992; e

IV - a dispensa de expediente será concedida exclusivamente pelo tempo necessário à frequência regular do curso, conforme cronograma acadêmico, às terças-feiras, durante o período de realização do curso, compreendido entre 17 de março de 2026 e 31 de julho de 2026, abrangendo a integralidade do expediente.

Art. 2º A dispensa de expediente ora concedida não acarretará prejuízo à remuneração do servidor, devendo este apresentar, periodicamente, junto à Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, comprovação de matrícula, frequência e aproveitamento no curso.

Parágrafo único. Ao término do curso, o servidor deverá apresentar comprovação final de conclusão, frequência e aproveitamento, sob pena de ressarcimento integral ao erário das despesas decorrentes do afastamento, nos termos do § 4º do art. 154 da Lei Complementar nº 10,



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PORTARIA Nº 42/2026

de 27 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2026, em razão da necessidade de regularização da situação funcional do servidor desde o início da frequência no curso, devidamente autorizada pela Administração.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO
APARECIDO
VIARO:61457779
153
DIONIZIO APARECIDO VIARO

Assinado digitalmente por DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=27390091000175, OU= Videconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.03.17 17:50:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 42/2026

Concede dispensa de expediente ao servidor Wesley Henrique Sanguino para frequência em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Contábeis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder dispensa de expediente nas terças-feiras ao servidor Wesley Henrique Sanguino, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 139, inscrito no CPF sob nº XXX.884.XXX-XX, para frequência em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Contábeis, em razão do cumprimento dos requisitos previstos no art. 154 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992, conforme especificado a seguir:

I - o servidor conta com mais de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no serviço público municipal;

II - o curso possui pertinência direta com as atribuições do cargo ocupado, contribuindo para o aprimoramento das atividades desempenhadas, sendo considerado de interesse da Administração;

III - o curso é realizado em local de fácil acesso ao Município de Sarandi, enquadrando-se na hipótese prevista no § 3º do art. 154 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992; e

IV - a dispensa de expediente será concedida exclusivamente pelo tempo necessário à frequência regular do curso, conforme cronograma acadêmico, às terças-feiras, durante o período de realização do curso, compreendido entre 17 de março de 2026 e 31 de julho de 2026, abrangendo a integralidade do expediente.

Art. 2º A dispensa de expediente ora concedida não acarretará prejuízo à remuneração do servidor, devendo este apresentar, periodicamente, junto à Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, comprovação de matrícula, frequência e aproveitamento no curso.

Parágrafo único. Ao término do curso, o servidor deverá apresentar comprovação final de conclusão, frequência e aproveitamento, sob pena de ressarcimento integral ao erário das despesas decorrentes do afastamento, nos termos do § 4º do art. 154 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2026, em razão da necessidade de regularização da situação funcional do servidor desde o início da frequência no curso, devidamente autorizada pela Administração.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:82ACD0DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/03/2026. Edição 3491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>